

Exp. de Motivos nº 015/2001

Taquari, 15 de fevereiro de 2001.

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora envio à apreciação desse Poder, pretende buscar autorização legislativa, para que este Poder Executivo possa efetuar o ressarcimento de despesas, pela efetiva realização de sessões da JARI, haja vista o comparecimento de seus membros às reuniões de julgamento, de acordo com as atas, conforme datas e presenças discriminadas no Anexo Único, exercendo assim, a função julgadora dos recursos, conforme prevê a Lei 1767, de 12 de agosto de 1998, junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

A medida não vem sendo cumprida dentro do que dispõe o artigo 2º, § 5º e artigo 4º da Lei 1767/1998, desde setembro de 1999.

Cumprir destacar que a medida contida no projeto de lei, não representa mera liberdade da administração pública, e sim do que preconizam o Código Brasileiro de Trânsito e as Leis Municipais de nº 1767/1998, e 1887/1999.

Então, com a aprovação do presente projeto, estar-se-á cumprindo com determinação legal e, desta forma, o Município estará cumprindo o seu dever de garantir o correto exercício para manter a Junta, respeitando ainda, o direito constitucional de recorrer que é dado a todos os cidadãos.

Na certeza da habitual acolhida, atenciosamente subscrevemo-nos.

Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Evaldo Silveira

DD. Presidente Câmara Municipal

N/Cidade

Lei nº 1992, de 23 de março de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a cumprir o Artigo 4º da Lei 1767, de 12 de agosto de 1998, para atender ao ressarcimento através de JETONS, pela presença, em sessões da JARI do Município de Taquari-RS, de seus membros, para o julgamento de Recursos de Infrações, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir os membros da JARI Municipal, na forma prevista pelos artigos 2º, § 5º, 3º e 4º da Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, pelas atividades exercidas no período de 1998 a 2000, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

DATA REALIZAÇÃO SESSÃO JARI	MEMBRO JARI: Nara M. de Freitas Nonnenmacher	MEMBRO JARI: Paulo Pereira Azevedo	MEMBRO JARI: José Moisés Carbonell
02-09-1999	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
09-09-1999	PRESENTE	PRESENTE	AUSENTE
16-09-1999	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
30-09-1999	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
14-10-1999	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
28-10-1999	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
11-11-1999	PRESENTE	PRESENTE	AUSENTE
25-11-1999	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
07-12-1999	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
20-12-1999	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
06-01-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
20-01-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
27-01-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
10-02-2000	PRESENTE	PRESENTE	AUSENTE
24-02-2000	PRESENTE	PRESENTE	AUSENTE
07-03-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
23-03-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
06-04-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
20-04-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
04-05-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
08-06-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
22-06-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
29-06-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
24-07-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
04-08-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
10-08-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
30-08-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
15-09-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
21-09-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
28-09-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
05-10-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE
13-11-2000	PRESENTE	PRESENTE	PRESENTE